

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026

[Certidão]

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026, às 09h00min, na sede social da **DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A**, localizada no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n. 1033, Torre B, Sala 301, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-065 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme registro lavrado no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Giovanni Bruno Oliveira Costa Castilho, escolhido pelas acionistas, e secretariados pela Sra. Gabriella Gati Ferreira, por indicação do presidente da mesa, nos termos do Estatuto Social da Companhia.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(ii)** a criação de uma filial da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas, em comum acordo e por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolvem:
 - 5.1. **Aprovar** a alteração do endereço da sede da Companhia que passará a estar estabelecida no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, sala 503, Vale do Sereno, CEP 34.006-049.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

5.2. Aprovar a criação da filial da Companhia que será estabelecida no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, nº 323, sala 600, Savassi, CEP 30.140-171.

5.2.1. Em razão das deliberações acima, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2. A Companhia tem sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, sala 503, no Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049.

§ 1. Encontra-se atualmente constituída a filial da Companhia, estabelecida no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, nº 323, sala 600, no Bairro Savassi, CEP 30.140-171”

5.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo I a esta ata.

6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, os acionistas da Companhia determinaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia.

8. ASSINATURAS: Giovanni Bruno Oliveira Costa Castilho, presidente da mesa; Gabriella Gati Ferreira, Secretária; e as acionistas DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, representada por seus procuradores Giovanni Bruno Oliveira Costa Castilho e Gabriella Gati Ferreira e **ENDOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, representado por seu gestor XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

Valores Mobiliários S.A. *pelos procuradores Fernanda Nassif e Daniel Arna Massoni Lucchini.*

Nova Lima/MG, 28 de janeiro de 2026.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Documento assinado digitalmente por *Gabriella Gati Ferreira*, Secretária.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

ANEXO I

Da “Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S/A,
realizada em 28 de janeiro de 2026”

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO EM 28 DE JANEIRO DE 2026

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. A DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo acordo de acionistas depositado em sua sede.

Artigo 2. A Companhia tem sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, sala 503, no Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049.

§ 1. Encontra-se atualmente constituída a filial da Companhia, estabelecida no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, nº 323, sala 600, no Bairro Savassi, CEP 30.140-171.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto (i) a assessoria e consultoria imobiliária em contratos de financiamento bancários e afins; (ii) a consultoria em operações financeiras; (iii) a consultoria em tecnologia da informação.

Artigo 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), dividido em R\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1. Cada ação ordinária representativa do capital social da Companhia conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§ 2. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3. A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, cópia de contratos com Partes Relacionadas da Companhia, acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 6. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do acordo de acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, bem como nos casos previstos na legislação aplicável, e no presente Estatuto. Qualquer voto em Assembleia Geral em desacordo com as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), será ineficaz e o presidente da assembleia geral deverá abster-se de registrar tal voto.

Artigo 8. A convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita por qualquer acionista que detenha, ao menos, 5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia, diretor ou conforme previsto na legislação aplicável e/ou no presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

Artigo 9. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar os termos do Acordo de Acionistas, para todos os fins do artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 10. A Assembleia Geral somente será instalada (i) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Acionistas, e (ii) nas demais convocações, com a presença de quaisquer Acionistas, exceto com relação a Assembleias Gerais que tenham por objeto deliberar acerca de qualquer das matérias previstas no Artigo 13, cuja instalação sempre exigirá a presença de Acionista(s) que seja(m) titular(es) de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia.

§ Único. Não obstante o disposto neste Artigo, caso haja 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas convocadas dentro do período de 12 (doze) meses e necessariamente com exatamente a mesma ordem do dia para deliberar sobre qualquer das matérias previstas no Artigo 13, e o quórum de instalação não for atingido na primeira e na segunda convocação, o quórum na Assembleia Geral imediatamente subsequente convocada para deliberar sobre as mesmas matérias será considerado satisfeito com a presença de qualquer das Acionistas, oportunidade em que a respectiva matéria poderá ser aprovada pelo acionista presente em referida assembleia geral subsequente, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 11. A Assembleia Geral realizar-se-á na sede da Companhia, podendo, extraordinariamente, ser realizada em local distinto. A Assembleia Geral poderá ser realizada: (i) presencialmente, na sede da Companhia; (ii) de forma digital, por qualquer meio de comunicação que permita que os Acionistas ouçam os demais e sejam ouvidos e atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI; ou (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, e participação à distância, de forma digital.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

Artigo 12. Exceto conforme disposto no Acordo de Acionistas, ou se maior quórum for exigido na legislação aplicável, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral.

Artigo 13. Caberá exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias listadas abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas no que diz respeito ao quórum de deliberação:

(a) aprovação de qualquer aumento do capital social da Companhia, inclusive em razão do ingresso de Terceiros, bem como a emissão de novas ações, debêntures conversíveis ou não conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra, opções de subscrição de ações ou qualquer outro título ou valor mobiliário que garanta ao seu titular direito de participação no capital social da Companhia;

(b) distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, com base nas demonstrações financeiras anuais, em montante diferente do estabelecido no Acordo de Acionistas;

(c) qualquer redução de capital, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento envolvendo ações de emissão da Companhia;

(d) alterações no Estatuto Social da Companhia, que conflitem com o disposto no Acordo de Acionistas e/ou que afetem e/ou prejudiquem os direitos dos Acionistas sob a ótica do Acordo de Acionistas;

(e) mudanças nas características das ações/quotas, emissão de ações/quotas ou debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Companhia;

(f) mudança do objeto social ou nas atividades desempenhadas pela Companhia, bem como a realização de qualquer investimento pela Companhia em outras sociedades;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

(g) operações de reorganização societária ou consolidação de negócios (incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou qualquer outra forma) envolvendo a Companhia;

(h) aprovar, revisar, modificar ou cancelar qualquer plano de incentivo de longo prazo ou instrumento similar;

(i) autorização para a celebração de quaisquer contratos ou contratos entre, de um lado, a Companhia e, de outro, quaisquer de suas Partes Relacionadas;

(j) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes da Companhia;

(k) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e

(l) qualquer matéria que, caso aprovada, possa configurar e/ou possibilitar a aprovação de quaisquer das matérias constantes dos itens acima sem a observância da necessidade de aprovação prévia pela Assembleia Geral.

§ Único. Quando utilizados neste Estatuto Social, os termos com iniciais em letras maiúsculas abaixo terão os seguintes significados:

(a) “Afiliada” significa, (i) com relação a qualquer Pessoa, uma Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa e, ainda, (ii) com relação a um fundo de investimento, qualquer outro fundo de investimento ou outro veículo de investimento gerido ou administrado (a) pelo gestor ou administrador (conforme o caso) de tal fundo de investimento ou (b) por qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com o gestor ou administrador de tal fundo de investimento;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

(b) “Controlador” significa a Pessoa, ou grupo de Pessoas sob controle comum ou vinculadas por acordo de voto que lhe assegure, de modo permanente, cumulativamente, a maioria das ações, quotas (incluindo cotas de investimento de um fundo), direitos políticos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores de uma Pessoa, e que use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos daquela Pessoa. Exclusivamente com relação a fundos de investimento, “Controle” significa o poder discricionário de gestão de tal fundo de investimento, quer por meio (1) do poder de gestão de sua carteira (diretamente ou por meio de entes eleitos e destituíveis por tal Controlador); ou (2) do direito de nomear a maioria de membros de comitês consultivos ou de investimento que tenham preponderância nas decisões de investimento, em qualquer caso em conformidade com os documentos constitutivos desse fundo de investimento ou veículo de investimento, conforme o caso. Termos relacionados, como “Controle”, “sob Controle comum” e “Controlada”, terão o significado análogo derivado de Controlador;

(c) “Ônus” significa todo e qualquer ônus, gravames, direitos de retenção, direitos de terceiros, demandas, direitos reais de garantia incluindo qualquer promessa de venda, contrato de venda condicional, opção, vínculo, encargos, caução, restrição, direito de preferência, direito de garantia, fideicomisso, penhor, alienação fiduciária em garantia, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos.

(d) “Negócio” significa os negócios e atividades relacionados às operações de financiamento envolvendo imóveis, as quais compreenderão, dentre outras, as seguintes modalidades de empréstimos: (a) empréstimos para fins de aquisição de imóveis; (b) empréstimos com garantia de imóveis; e (c) aquisição de carteiras de recebíveis decorrentes das vendas de imóveis a prazo celebradas entre, de um lado, a incorporadora ou construtora responsável pelo empreendimento (ou suas Afiliadas), e, do outro lado, o adquirente do imóvel.

(e) “Orçamento Anual” significa, com relação a qualquer exercício social, o orçamento anual da Companhia e suas Controladas (se houver) vigente para aquele exercício.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

(f) “Partes Relacionadas” significa, com relação a uma Pessoa, qualquer Pessoa que tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as operações com terceiros, incluindo as seguintes Pessoas: (i) ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; (ii) o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; (iii) as Afiliadas ou Coligadas da própria Pessoa e as Afiliadas ou Coligadas das Pessoas referidas nos itens “i” e “ii” acima; (iv) Pessoas que sejam funcionários, colaboradores, gestores e/ou integrem a administração de tal Pessoa; (v) Pessoas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões da Pessoa em questão; e (v) Pessoas cujos acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicado nos itens “i” e “ii” acima com acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) da outra Pessoa;

(g) “Pessoa” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como associações, fundações, trusts, fundos de investimento, joint ventures, consórcios, condomínios, sociedades de fato, sociedades em conta de participação ou qualquer outro ente com ou sem personalidade jurídica;

(h) “Plano de Negócios” significa, com relação a qualquer período, o plano de negócios da Companhia e suas Controladas vigente durante aquele período; e (i) “Transferência” significa, direta ou indiretamente, alienação, venda, doação, cessão, excussão de Ônus, permuta, dação em pagamento, aporte ao capital social de outra Pessoa, transferência ou qualquer outro ato ou negócio jurídico (inclusive em virtude de separação ou divórcio ou qualquer outra forma de dissolução de união estável ou conjugal) que resulte na perda ou cessão da propriedade, ou de qualquer de seus direitos inerentes, inclusive por meio de cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão, drop-down ou quaisquer outras formas de reorganizações societárias.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

Artigo 14. A administração da Companhia será composta por uma Diretoria e um Conselho de Administração, eleitos e destituíveis na forma da lei e deste Estatuto Social, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. Os administradores da Companhia terão mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 15. A investidura nos cargos da administração far-se-á por termo lavrado no livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Seção II – Diretoria

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores assim como a distribuição de referida verba individualmente entre os membros da administração.

Artigo 17. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observados os regramentos de indicação de membros da Diretoria previstos no Acordo de Acionistas.

Artigo 18. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social, e no Acordo de Acionistas.

Artigo 19. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador e (iii) 2 (dois) procuradores, observado que os procuradores deverão agir nos termos dos poderes então conferidos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

§1. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto entre si, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

§2. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

Artigo 22. Em caso de destituição, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, deverá ser convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, devendo ser observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Seção III - Conselho de Administração

Artigo 23. O Conselho de Administração é composto por até 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, observados os regramentos de indicação de membros do Conselho de Administração previstos no Acordo de Acionistas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

§ 1. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 2. Em caso de destituição, renúncia ou impedimento permanente de quaisquer dos conselheiros durante o mandato para o qual tenham sido eleitos, seus substitutos serão nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 3. Em caso de impedimento temporário de qualquer conselheiro, a Assembleia Geral de Acionistas poderá nomear outro conselheiro como seu substituto, que servirá apenas enquanto perdurar o impedimento, cabendo a tal substituto o próprio voto e o voto do membro substituído.

§ 4. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião, podendo tal convocação ser dispensada se presente a totalidade dos conselheiros.

§ 1. As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros e, em segunda convocação, com a presença de ao menos 3 (três) membros, exceto com relação às reuniões que tenham por objeto deliberar acerca das matérias previstas no Artigo 27, as quais deverão observar o disposto no Acordo de Acionistas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

§2. Não obstante o disposto no §1, caso haja 3 (três) reuniões do Conselho de Administração consecutivas convocadas dentro do período de 12 (doze) meses e necessariamente com exatamente a mesma ordem do dia, para deliberar sobre qualquer das matérias previstas no Artigo 27, e o quórum de instalação não for atingido em primeira e segunda convocação, o quórum na reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente convocada para deliberar sobre as mesmas matérias será considerado satisfeito com a presença de ao menos 3 (três) conselheiros, oportunidade em que a respectiva matéria poderá ser aprovada pelos conselheiros presentes em referida reunião do conselho de administração subsequente, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 25. Os conselheiros poderão participar das reuniões pessoalmente, por intermédio de conferência telefônica ou vídeo conferência. Os votos proferidos via conferência telefônica ou vídeo conferência serão válidos e registrados na ata da reunião. A respectiva ata deverá ser assinada, presencial ou digitalmente, pelos participantes da reunião em até 20 (vinte) dias contados de seu encerramento. Ainda, qualquer conselheiro pode ser representado nas reuniões, conforme o caso, por outro conselheiro mediante a outorga de procuração com poderes específicos para tanto.

Artigo 26. Cada conselheiro terá um voto nas reuniões do Conselho de Administração, e não caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. Exceto conforme disposto no Acordo de Acionistas, ou se maior quórum for exigido na legislação aplicável, todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião (incluindo aqueles que participarem por intermédio de conferência telefônica ou vídeo conferência), não computados os votos nulos, brancos e as abstenções.

Artigo 27. Caberá exclusivamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias listadas abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas no que diz respeito ao quórum de deliberação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

(a) alterações neste Estatuto Social da Companhia ou de qualquer Controlada que conflitem com o disposto no Acordo de Acionistas e/ou que afetem e/ou prejudiquem os direitos de qualquer acionista previsto no mesmo acordo;

(b) aprovar, revisar, modificar ou cancelar qualquer programa de opções de compra de ações de emissão da Companhia em linha com o plano de incentivo de longo prazo ou instrumento similar aprovado pela Assembleia Geral, bem como escolher os respectivos beneficiários;

(c) aprovação ou revisão de qualquer Orçamento Anual ou Plano de Negócios;

(d) (i) distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, por qualquer Controlada, com base nas demonstrações financeiras anuais, (ii) distribuição de dividendos intermediários, intercalares ou pagamento de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou qualquer de suas Controladas, (iii) no que diz respeito às Controladas da Companhia em relação as quais seja permitida em Lei a distribuição desproporcional de proventos, referida aprovação de forma desproporcional;

(e) aprovação de proposta de constituição de qualquer sociedade investida e/ou estabelecimento de qualquer joint venture (societária ou contratual), consórcio, parcerias ou a aliança com terceiros;

(f) aquisição ou subscrição ou alienação ou qualquer Transferência (conforme definido no Acordo de Acionistas), total ou parcial, de ações, quotas, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, opções de compra, ou qualquer outro título, valor mobiliário ou participação societária em outras pessoas, inclusive por ofertas públicas de aquisição;

(g) aquisição, alienação ou qualquer outra forma de Transferência, bem como criação de qualquer Ônus que tenha valor que exceda, em uma ou mais operações correlatas, o menor entre (i) a receita anual bruta do exercício social imediatamente anterior, conforme apurado nas demonstrações financeiras anuais da Companhia (“Receita Anual Bruta”) e (ii) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

(h) celebração, pela Companhia, de contratos, acordos, negócios ou operações fora do curso normal dos negócios, e desde que limitados ao valor global anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(i) contratação, pela Companhia, de qualquer financiamento, empréstimo ou endividamento em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, o menor entre (i) a Receita Anual Bruta e (ii) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(j) investimentos (CAPEX) anuais que não tenham sido previstos no Orçamento Anual ou no Plano de Negócios vigente e em valor, isoladamente ou no agregado, o menor entre (i) a Receita Anual Bruta e (ii) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(k) escolha ou modificação do auditor independente e/ou da instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia;

(l) concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória) em favor de terceiros;

(m) celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia e/ou quaisquer das Sociedades Operacionais seja parte, caso o acordo (i) envolva assunção de obrigação em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou (ii) possa razoavelmente representar um risco de imagem ou reputacional para a Companhia, suas Controladas, as Acionistas e/ou respectivas Afiliadas;

(n) venda, cessão, transferência ou licenciamento para terceiros de quaisquer direitos de propriedade intelectual que gere um prejuízo relevante para a Companhia ou os seus Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas); e

(o) definição de voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais, reuniões de conselhos de administração, reuniões de sócios e/ou reuniões dos órgãos da administração de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

suas controladas que tratem de qualquer hipótese previstas no caput do Artigo 13 e no caput do Artigo 27, observado, em qualquer hipótese, as disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

§ Único. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 29. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes e as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

Artigo 30. Sujeito ao disposto no Acordo de Acionistas, o lucro líquido da Companhia apurado em cada exercício social terá destinação observando-se o quanto disposto no artigo 202 da Lei das S.A. e em conformidade com o Plano de Negócios, observado o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório aos acionistas equivalente a (i) 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido do exercício da Companhia nos exercícios sociais de 2022 a 2026 anos contados da data de assinatura deste Estatuto Social e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício da Companhia, a partir do exercício social de 2027 (inclusive).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 32. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral:

(a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, trimestral ou mensal, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 34. Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 35. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia entre os acionistas e Companhia e que seja oriundo de e/ou relativo a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

notificados por uma parte à outra, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé.

Artigo 36. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma do Artigo acima, que todas e quaisquer disputas oriundas deste Estatuto Social ou a ele relacionadas, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução, extinção e/ou rescisão (“Disputas”), envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou a Companhia, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara Arbitral”), nos termos de seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”), com exceção das alterações aqui previstas e da Lei nº 9.307/96.

Artigo 37. O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, dos quais 1 será nomeado pela(s) requerente(s) e 1 pela(s) requerida(s), nos termos do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos 2 árbitros nomeados pelas partes da arbitragem. Caso as partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os árbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o terceiro árbitro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo presidente da Câmara Arbitral, na forma do Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara Arbitral. Os acionistas e a Companhia, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara Arbitral.

Artigo 38. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 árbitros dentro de 15 dias contados a partir do recebimento da notificação da secretaria da Câmara Arbitral nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 21/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

qualquer motivo, pelo presidente da Câmara Arbitral, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem conjuntamente os 2 árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara Arbitral, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente do tribunal arbitral.

Artigo 39. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

Artigo 40. A Lei nº 9.307/96 será a lei aplicável à arbitragem. O tribunal arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com o direito brasileiro aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

Artigo 41. O tribunal arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final e vinculante sobre as partes da arbitragem e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes, a Companhia e/ou seus ativos.

Artigo 42. As acionistas e a Companhia elegem o foro central da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara Arbitral. O tribunal arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Artigo 43. As acionistas e a Companhia comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma Autoridade Governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes, pela Companhia ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96, devendo ser requerida a tramitação do processo em segredo de justiça ou que as informações confidenciais permaneçam em sigilo. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo tribunal arbitral de forma final e vinculante.

Artigo 44. Antes da assinatura do termo de arbitragem, a Câmara Arbitral será competente para decidir, a pedido de qualquer das partes, sobre a consolidação de procedimentos arbitrais fundados neste Estatuto Social ou em qualquer outro instrumento relacionado, nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência para consolidação de procedimentos arbitrais será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as Partes e/ou à Companhia. Em qualquer caso, a consolidação somente poderá ocorrer se (a) as cláusulas compromissórias forem compatíveis entre si; (b) os procedimentos arbitrais a serem consolidados (b.1) possuírem o mesmo objeto ou a mesma causa de pedir; ou (b.2) houver identidade de partes e causa de pedir entre os procedimentos e o objeto de um deles, por ser mais amplo, abrange o dos outros; (c) a consolidação nessas circunstâncias não resultar em atrasos injustificados para a solução das Disputas. A decisão da Câmara Arbitral ou do tribunal arbitral, conforme o caso, de consolidar os procedimentos será final e vinculante, sendo que as acionistas e a Companhia renunciaram expressamente a qualquer direito de recorrer de referida decisão. As acionistas e a Companhia concordam que, após a determinação da consolidação dos procedimentos, caso haja necessidade, irão prontamente extinguir qualquer arbitragem instaurada cujo objeto tenha sido consolidado em outro procedimento arbitral nos termos deste Artigo.

Artigo 45. As despesas do procedimento arbitral, incluindo as custas administrativas da Câmara Arbitral, e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcados por cada parte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/28

DIRETO

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A

CNPJ n. 42.309.318/0001-07

NIRE 3130014530-1

na forma do Regulamento ou conforme determinação específica emitida pelo tribunal arbitral. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral determinará o reembolso destes custos à(s) parte(s) vencedora(s), de forma proporcional à sucumbência da(s) parte(s) vencida(s), bem como honorários advocatícios de sucumbência.

Artigo 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

* * * * *



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/083.056-9	MGP2600010456	30/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
129.459.126-60	GABRIELLA GATI FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13560645 em 03/02/2026 da Empresa DIRETO SOLUCOES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., Nire 31300145301 e protocolo 260830569 - 30/01/2026. Efeitos do registro: 28/01/2026. Autenticação: BD2AB157882A1D5F05692E4F9799E70966ED979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/083.056-9 e o código de segurança kFCc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL